



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 30 de maio de 1955.

LEI Nº 6

Indeniza o domínio útil de um imóvel situado na Rua Dr. Laudelino Freire com esquina para a Rua Dr. Lupicino Barros, nesta cidade, e abre o / necessário crédito especial da quantia de trinta mil cruzeiros (\$30.000,00)

O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica indenizado pelo preço de Cr\$30.000,00 (trinta / mil cruzeiros), o imóvel situado nesta cidade á Rua Dr. Laudelino Freire, esquina com a Rua Dr. Lupicino Barros, em cujo imóvel o Sr. João Francisco de Andrade tem domínio útil e o Município de Lagarto tem domínio próprio.

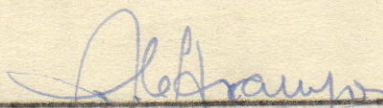
Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da quantia de trinta mil cruzeiros (\$30.000,00), para ocorrer com as despesas da execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de maio de 1955.



Dionísio de Araújo Machado
Prefeito Municipal.



Antônio Corrêa de Araújo
Secretário.